DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11

Poder Legislativo 11
Atos Administrativos 11
Outros atos administrativos 11
Errata 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes, aulas e demais atividades previstas no calendário escolar, visando o atendimento/funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulicéia no exercício de 2022, convoca os docentes para participação nas atividades afins e dá outras providências correlatas.

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO SANTOS, Coordenadora Municipal de Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são *conferidas por Lei*,

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal da Educação, pautada no princípio de garantir o cumprimento legal das *normas afins em matéria de funcionamento devido dos* estabelecimentos de ensino, e

Considerando o disposto no § 3º do artigo 32, no inciso XIV do artigo 61, e no artigo 71 da Lei Complementar 012/2011, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 014/12,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal da Educação de Paulicéia, no intuito de planejar o funcionamento devido das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Educação estabelece por meio desta Resolução o cronograma quanto ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de letivo de 2022, como segue:

- **19 a 21/01 e 02/03/2022** – Recesso;

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

- **24/01/2022** – Atribuição de Posto de Trabalho:

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PREF. MUN.PAULICEIA (Antiga Câmara)	08 h
ADJUNTO		09h
ESPECIALISTA		09h30

25/01/2022 – Atribuição de Classe e/ou Aulas:

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ED. INFANTIL, ADJUNTO e ESPECIALISTA	U.E. ESCOLHIDA	08 h
ENS. FUNDAMENTAL	EMEF RAQUIEL	
Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de período de trabalho na própria U.E.	U.E. ESCOLHIDA	10 às 11h
Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de Posto (outra U.E)	Coordenadoria	14h às 14h30

- **26/01/2022**

ATRIBUIÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO	COORDENADORIA	08 h
Remanejamento na própria Unidade Escolar, se houver.	Unidade Escolar	14h
Remanejamento de posto de Trabalho, na sede da Coordenadoria, se houver.	Coordenadoria	15h

- **24 a 31/01, 03 e 04/03/2022** – Planejamento.

- **01/02/2022** – Inicio das Aulas

Parágrafo único - o cronograma de trabalho consistente nos dias destinados ao Planejamento será definido pelas Unidades Escolares respeitadas suas peculiaridades.

Art. 2º - Ficam, desde já, **CONVOCADOS** todos os Servidores lotados na Rede Municipal de Ensino para a participação nas atividades

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

previstas nesta Resolução (docentes, serviços gerais, inspetor de aluno, secretário de escola, auxiliar de agente administrativo, e estagiário).

§1º - Os servidores acima referidos devem atentar para o cumprimento das normas estabelecidas nos Protocolos Sanitários de Saúde.

§2º - O não comparecimento do docente nas atividades acarretará o respectivo desconto pecuniário, sem prejuízos de outras sanções previstas em lei.

§3º - Eventuais horas excedentes a jornada diária regular de trabalho do docente nos dias de planejamento previstos nesta Resolução serão compensadas no recesso escolar previsto no calendário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal da Educação, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS
Coordenadora Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre quantidade classes, aulas, critérios para atribuição de Posto de Trabalho, remanejamento de Posto de Trabalho e/ou de Período de Trabalho, para os Docentes Efetivos da rede municipal de ensino para o exercício de 2022."

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO SANTOS, Coordenadora Municipal de Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as quantidades de salas e aulas (postos de trabalho) nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Paulicéia para o ano letivo de 2022:

Creche M. Nita T. de Melo	QT	Creche M. Luiz Ap. Giacomazzi	QT
Classes regulares.....	06	Classes regulares.....	09
Professor Adjunto.....	01	Professor Adjunto.....	01

Emei Gilberto Barros	QT	Emef Raquiel Jane Miranda	QT
Classes regulares.....	12	Classes regulares.....	27
Aulas de Ed. Física.....	12	Aulas de Ed. Física.....	54
Aulas de Música.....	24	Aulas de Música.....	27
Professor Adjunto.....	02	Classe de AEE.....	15
		Professor Adjunto.....	04

Art. 2º - A atribuição de Posto de Trabalho observará a classificação expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do Cap. X, art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 23 de dezembro de 2011, e levará em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento específico para atuar em determinado modalidade ou etapa de ensino, bem como sua experiência e reconhecimento social de atuação, verificando-se se tais modalidades e etapas de ensino são abrangidas pela unidade escolar na qual o servidor tem interesse.

Município de Paulicéia – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

II - a qualificação do docente na área de alfabetização para atuar em escolas que atendam alunos nos três primeiros anos do ensino fundamental, bem como a possibilidade do docente atuar em continuidade, acompanhando as classes ou turmas, desde que tal possibilidade seja considerada medida pedagógica desejável, mediante avaliação do trabalho desenvolvido pelo docente no ano anterior.

Art. 3º - A competência da atribuição do Posto de Trabalho para os Docentes da Educação Infantil, Adjunto e Especialistas será da Coordenadoria Municipal de Educação, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2022, conforme Resolução nº 006/2021 de 19/01/2022.

Art. 4º - Após a atribuição do Posto de Trabalho, nos termos desta Resolução, poderá haver o remanejamento de período de trabalho na própria unidade escolar, ao docente com classe e adido, caso haja disponibilidade de vaga provisória, que por ventura venha ocorrer devido o preenchimento do quadro de Suporte Pedagógico, Desistências, Afastamentos, entre outros, a qual ocorrerá em caráter de substituição para o ano letivo de 2022.

§ 1º – O remanejamento de período na própria unidade escolar somente poderá ser autorizado para o docente que comprovar situação de acumulação legal de cargos, empregos e/ou funções públicas e a necessidade de remanejamento de período para fins de compatibilização de horário de trabalho.

§ 2º – Cabe ao professor interessado apresentar requerimento junto à Direção Escolar, que o submeterá à apreciação do titular da Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 3º - O remanejamento de período será feito pelo Diretor da unidade escolar, observada a ordem de classificação dos docentes interessados, utilizada para fins de atribuição.

§ 4º - O descumprimento do consignado nos parágrafos anteriores sujeitará o Diretor da unidade escolar à apuração de conduta em procedimento administrativo disciplinar, em razão de descumprimento de seus deveres funcionais, notadamente ordem de superior hierárquico e indisciplina, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

Art. 5º - Após a atribuição do Posto de Trabalho e consolidado o remanejamento de período na própria unidade escolar, se houver, e, havendo ainda disponibilidade de vaga provisória, que por ventura venha ocorrer devido o

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

preenchimento do quadro de Suporte Pedagógico, Desistências, Afastamentos, entre outros, poderá haver em caráter de substituição para o ano letivo de 2022, a atribuição dessas classes/aulas ao docente com classe e adido, por meio de remanejamento para outra unidade escolar de interesse.

Art. 6º - O interessado em remanejamento de Posto de Trabalho para outra Unidade deverá manifestar interesse por via formal na Coordenadoria Municipal de Educação, *inicialmente nos termos da Resolução nº 015/2021*.

Art. 7º - O não comparecimento do Docente para atribuição de salas e/ou aulas implicará na sua ordem de escolha, sendo o mesmo chamado para nova escolha após o chamamento do número correspondente de salas disponíveis.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data supra, publicada no Diário Oficial do Município.

Coordenadoria Municipal de Educação, em 20 de janeiro de 2022.

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO SANTOS
Coordenadora Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Regulamenta a utilização e condução de veículos oficiais no âmbito das unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Paulicéia".

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO SANTOS, Coordenadora Municipal Educação de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – *Estabelecer as normas para a utilização e condução dos veículos* oficiais vinculados à Coordenadoria Municipal de Educação no âmbito das unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Paulicéia.

Art. 2º – Para efeito desta Resolução são considerados veículos oficiais vinculados à Coordenadoria Municipal de Educação os seguintes veículos:

I – RENAULT/KWID OUTSID-1.0 MT, Placa FBA0E91, para uso preferencial da unidade escolar Creche Municipal Nita Tenório de Melo e Luiz Aparecido Giacomazzi.

II – RENAULT/KWID OUTSID-1.0 MT, Placa EPA5C81, para uso preferencial da unidade escolar Emei Gilberto Barros.

III – RENAULT/KWID OUTSID-1.0 MT, Placa DTE0C71, para uso preferencial da unidade escolar Emef Raquiel Jane Miranda.

Parágrafo único. Em atendimento as necessidades do serviço público educacional e a critério da Coordenadoria Municipal de Educação, poderá haver a alteração das unidades escolares que terão preferência na utilização dos veículos listados neste artigo, assim como eventual compartilhamento, mediante a expedição de Ordem de Serviço.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais de que trata o artigo anterior é exclusivo para o atendimento das necessidades e objetivos administrativos e pedagógicos da Unidade Escolar destina da rede pública municipal de ensino, incluídas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e técnico-administrativas, na forma de visitas técnicas, viagens, deslocamento de servidores em serviço, de autoridades e de alunos em atividades de caráter educacional, ocorridos dentro e fora do município de Paulicéia.

Art. 4º – Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais de que trata esta Resolução os servidores públicos municipais ocupantes dos seguintes cargos:

I – Diretor de Escola;

II – Coordenadores Pedagógicos.

§ 1º – Os servidores ocupantes dos cargos especificados neste artigo somente poderão dirigir os veículos oficiais após apresentação de original da Carteira Nacional de Habilitação.

§ 2º – Cabe ao Diretor(a) da unidade escolar fiscalizar a utilização dos veículos oficiais no âmbito da unidade escolar em que atua, devendo relatar qualquer irregularidade à Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 5º – O abastecimento dos veículos oficiais de que trata esta Resolução será de competência do Diretor da Unidade Escolar, a ser realizado mediante solicitação de requisição ao Departamento de Abastecimento, com arquivamento de cópia da referida requisição.

§ 1º – Cabe ao Diretor(a) da unidade escolar encaminhar a Coordenadoria Municipal de Educação relatório bimestral com a listagem e cópia de requisições (2º via) de abastecimentos do veículo sob sua supervisão.

§ 2º – O abastecimento realizado de forma diversa à apresentada no caput deverá ser acompanhado de justificativa por escrito do Diretor da unidade escolar, acompanhada de comprovante de pagamento.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

Art. 6º – Em caso de justificada necessidade, o Coordenador Municipal de Educação poderá autorizar outros servidores a ele vinculados a conduzir os veículos oficiais de que trata esta Resolução, observadas as condições impostas pelos art. 3º.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º – Registre, publique-se e cumpra-se a presente Resolução.

Paulicéia, 21 de janeiro de 2022.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Res 008/2022 – Regulamenta a utilização e condução de veículos oficiais no âmbito das unidades escolares – fls. 3/3

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 001/2022 – Processo nº 003/2022 - Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, dia **04 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas,** na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, n° 1.649, Centro, visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de salvamento aquático (salva-vidas) qualificados para realizarem a prevenção quanto ao socorro de banhistas e equipamentos necessários ao socorro dos frequentadores do Balneário Municipal de Pauliceia, no caso de eventuais afogamentos, permanecendo pelo menos 01 (um) profissional na área de banho nos dias de semana (segunda à sexta feira) e 02 (dois) nos finais de semana e feriados, quando o fluxo de banhistas aumentam significadamente conforme Termo de Referência. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 20 de janeiro de 2022. Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 002/2022 – Processo nº 004/2022 - Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, dia **07 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas,** na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, n° 1.649, Centro, visando a aquisição de material didático e pedagógico para atendimento aos alunos e professores do Ensino fundamental composto por: livros com módulos para aluno e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, plataforma digital de aprendizagem online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 20 de janeiro de 2022. Antonio Simonato - Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO ADITIVO nº 02/2022

AO CONTRATO FIRMADO QUE ENTRE SI FAZEM **CÂMARA MUNICICPAL DE PAULICEIA E ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE HUESCA.**

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, de um lado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA,** com sede na Avenida Paulista nº. 2.260, Bairro Jardim Aquarius I, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 53.306.932/0001-23, representada neste ato por seu Presidente o **SR. GILSON DOS SANTOS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Verde nº 281 – Jardim Aquários I , nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº. 41.495.520 SSP/SP e C.P.F./M.F. nº. 320.984.508-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ESCRITÓRIO DE CONTABILDADE HUESCA**, com sede na Rua Vereador Francisco Pereira n°451 – centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CRC/CEI sob o nº. 3SP022822/O-6, neste ato devidamente representado por seu proprietário, o **Sr. Ricardo Rived Garcia,** brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Av. Arminda Trindade Ribas n° 228, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº. 13.322.638-4 – SSP/SP e C.P.F./M.F. nº. 117.242.038-60, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o Termo de Contrato, na forma da cláusula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 12 meses o Contrato n° 01/2021, com validade até 31/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica registrada a correção de valores com base no índice INPC/IBGE de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021, de 10,16%, de acordo com permissivo da lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assim 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Paulicéia, 03 de janeiro de 2022.

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE HUESCA
= CONTRATADA=
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA
=CONTRATANTE=

TESTEMUNHAS:

SUELI DA SILVA SOUZA	**GENY LUIZ DA SILVA**
R.G.: 22.350.713-1 – SSP/SP	**R.G.: 26.336.983-3 – SSP/SP**

.....

TERMO ADITIVO nº 03/2022

AO CONTRATO FIRMADO QUE ENTRE SI FAZEM **CÂMARA MUNICICPAL DE PAULICEIA E ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE HUESCA.**

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de um lado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA,** com sede na Avenida Paulista nº. 2.260, Bairro Jardim Aquarius I, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 53.306.932/0001-23, representada neste ato por seu Presidente o **SR. GILSON DOS SANTOS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Verde nº 281 – Jardim Aquários I , nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº. 41.495.520 SSP/SP e C.P.F./M.F. nº. 320.984.508-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**., CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus sócios, Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marilia/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833 **CONTRATADA**, **ADITAM** a contratação de Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos "WEB" de informática para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem, manutenção técnica de site e sistema e-sic.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o Contrato n° 02/2021 por um período de 12(doze) meses, a partir de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica registrada a correção de valores com base no índice INPC/IBGE de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021, de 10,16%, de acordo com permissivo da lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assim 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Paulicéia, 10 de janeiro de 2022.

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
= CONTRATADA=
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA
=CONTRATANTE=

TESTEMUNHAS:

SUELI DA SILVA SOUZA	**GENY LUIZ DA SILVA**
R.G.: 22.350.713-1 – SSP/SP	**R.G.: 26.336.983-3 – SSP/SP**

.....

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
C.N.P.J.: 53.306.932/0001-23

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(artigo 22 e Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAULICÉIA
2º SEMESTRE DE 2021

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF DEZEMBRO	TOTAIS
Despesas com Pessoal Ativo	57.322,15	62.212,01	56.568,71	56.713,69	62.126,16	56.568,71	56.568,71	59.684,68	42.321,36	54.126,84	50.609,22	69.585,00	**684.407,24**
Mão-de-Obra Terceirizada													
Encargos Sociais	12.071,87	12.196,67	11.906,11	11.938,00	11.938,00	11.906,11	11.906,71	10.256,04	9.079,69	9.884,05	10.749,02	14.538,68	**138.370,95**
Inativos													
Pensionistas													
Salário Familia													
Sentenças Judiciais no periodo													
Outras Despesas com Pessoal													
SUBTOTAL	**69.394,02**	**74.408,68**	**68.474,82**	**68.651,69**	**74.064,16**	**68.474,82**	**68.475,42**	**69.940,72**	**51.401,05**	**64.010,89**	**61.358,24**	**84.123,68**	**822.778,19**
(-) DEDUÇÕES (§ 1º artigo 19)													
Indenização por Demissão (inc.I)													
Incentivos a demissão voluntária (inc II)													
Decisão Judicial comp. Anterior (inc IV)													
Inativos e Pensionistas (inc VI)													
SUBTOTAL													
TOTAL	**69.394,02**	**74.408,68**	**68.474,82**	**68.651,69**	**74.064,16**	**68.474,82**	**68.475,42**	**69.940,72**	**51.401,05**	**64.010,89**	**61.358,24**	**84.123,68**	**822.778,19**

GILSON FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE HUESCA
CRC 3SP022822/O-8

MAURICIO MIRANDA
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
C.N.P.J.: 53.306.932/0001-23

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(artigo 22 e Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAULICÉIA
3º QUADRIMESTRE DE 2021

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF DEZEMBRO	TOTAIS
Despesas com Pessoal Ativo	57.322,15	62.212,01	56.568,71	56.713,69	62.126,16	56.568,71	56.568,71	59.684,68	42.321,36	54.126,84	50.609,22	69.585,00	**684.407,24**
Mão-de-Obra Terceirizada													
Encargos Sociais	12.071,87	12.196,67	11.906,11	11.938,00	11.938,00	11.906,11	11.906,71	10.256,04	9.079,69	9.884,05	10.749,02	14.538,68	**138.370,95**
Inativos													
Pensionistas													
Salário Familia													
Sentenças Judiciais no periodo													
Outras Despesas com Pessoal													
SUBTOTAL	**69.394,02**	**74.408,68**	**68.474,82**	**68.651,69**	**74.064,16**	**68.474,82**	**68.475,42**	**69.940,72**	**51.401,05**	**64.010,89**	**61.358,24**	**84.123,68**	**822.778,19**
(-) DEDUÇÕES (§ 1º artigo 19)													
Indenização por Demissão (inc.I)													
Incentivos a demissão voluntária (inc II)													
Decisão Judicial comp. Anterior (inc IV)													
Inativos e Pensionistas (inc VI)													
SUBTOTAL													
TOTAL	**69.394,02**	**74.408,68**	**68.474,82**	**68.651,69**	**74.064,16**	**68.474,82**	**68.475,42**	**69.940,72**	**51.401,05**	**64.010,89**	**61.358,24**	**84.123,68**	**822.778,19**

GILSON FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE HUESCA
CRC 3SP022822/O-8

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
C.N.P.J.: 53.306.932/0001-23

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAULICÉIA
2º SEMESTRE DE 2021

I - COMPARATIVOS

Receita Corrente Liquida	**Exercicio Anterior** ***33.924.155,31***		**2º Semestre** ***40.842.097,05***	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**853.949,15**	**2,52**	**822.778,19**	**2,01**
Limite Legal	**2.035.449,32**	**6,00**	**2.450.525,82**	**6,00**
Limite Prudencial	1.933.676,85	5,70	2.327.999,53	5,70
Limite de Alerta	1.831.904,39	5,40	2.205.473,24	5,40

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapsse os limites acimas)

III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financ. em 31.12	**R$**
Caixa	
Bancos - C/Movimento	
Bancos - C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	
(-) Deduções	
Valores compromissados a pagar até 31.12	
Total das Disponibilidades	

Inscrições de Restos a Pagar	**R$**
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição	

Paulicéia, 31 de dezembro de 2021.

GILSON DOS SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE HUESCA
CRC 3SP022822/O-8

MAURICIO MIRANDA
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
C.N.P.J.: 53.306.932/0001-23

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAULICÉIA
3º QUADRIMESTRE DE 2021

I - COMPARATIVOS

Receita Corrente Liquida	Exercicio Anterior *33.924.155,31*		3º Quadrimestre *40.842.097,05*	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	**853.949,15**	**2,52**	**822.778,19**	**2,01**
Limite Legal	2.035.449,32	**6,00**	2.450.525,82	**6,00**
Limite Prudencial	1.933.676,85	5,70	2.327.999,53	5,70
Limite de Alerta	1.831.904,39	5,40	2.205.473,24	5,40

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapsse os limites acimas)

III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financ. em 31.12	R$
Caixa	
Bancos - C/Movimento	
Bancos - C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	
(-) Deduções	
Valores compromissados a pagar até 31.12	
Total das Disponibilidades	

Inscrições de Restos a Pagar	R$
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição	

Paulicéia, 31 de dezembro de 2021.

GILSON DOS SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE HUESCA
CRC 3SP022822/O-8

MAURICIO MIRANDA
CONTROLE INTERNO